



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07

PROJETO DE LEI Nº 2.021/2019

SUMULA: “ALTERA A LEI Nº 1.666/2008 QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO; DA CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB E DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) COMO CÂMARAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA, DENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTORIA: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Altera o parágrafo único do artigo 26 da Lei Municipal nº 1666/2008 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 26. –

Parágrafo único: O mandato dos cargos aqui referidos será de no máximo, 02 (dois) anos para a Câmara do FUNDEB, e 04 (quatro) anos para a Câmara de Educação Básica e para a Câmara de Alimentação Escolar (CAE), sendo que em todos os casos é permitida apenas uma recondução por igual período.”

Art. 2º - Fica o poder executivo autorizado a republicar a Lei Municipal nº 1.666/2008 com as alterações aprovadas após sua primeira edição.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT
Em 02 de dezembro de 2019.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07

JUSTIFICATIVA

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso **Projeto de Lei n.º 2.021/2019, de nossa iniciativa, que em Súmula: “ALTERA A LEI Nº 1.666/2008 QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO; DA CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB E DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) COMO CÂMARAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA, DENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O incluso Projeto de Lei dispõe se fez necessário pois o texto legal, após a aprovação da Lei Municipal nº 2.519/2019 que alterou os artigos da Lei Municipal nº 1.666/2008 os artigos 15 e 26, parágrafo único passaram a confrontar, com redação diferenciada sobre o mesmo assunto.

Assim, visando adaptar o parágrafo único do artigo 26 ao disposto no artigo 15 tornou-se necessário a confecção do presente projeto e envio para aprovação dos Edis.

Ademais, o presente projeto foi elaborado em decorrência do pedido direto do Conselho Municipal de Educação através do Ofício nº 377/2019 que acabou por perceber o equívoco legislativo.

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto de lei a essa Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis. que a matéria ora encaminhada seja devidamente apreciada, para que se obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT
Em 02 de dezembro de 2019.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal